

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 229533

Título da tarefa: 1201 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 01/2026

Cliente: LBC - SUMARE

Data/Hora da geração: 26/05/2026, 14:41

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

Foram analisados o balancete de 31/01/2026 e a DRE do mesmo período. Há inconsistência relevante entre o saldo do superávit/deficit acumulado no balancete e o resultado líquido acumulado do período, além de uma estrutura patrimonial que apresenta conta de "verbas entre filiais" classificada no ativo não circulante e no passivo não circulante com valores expressivos, sem detalhamento suficiente para validar sua natureza. O balancete também evidencia patrimônio líquido negativo/deficitário por conta da composição apresentada. O resultado mensal é fortemente deficitário (-R\$ 47.980,54), com despesas de pessoal representando a maior parcela do consumo operacional. Recomenda-se parecer humano/revisão técnica antes de aprovação.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O material não apresenta erro formal fatal, mas contém inconsistências patrimoniais e de estrutura de contas que impedem aprovação automática. O resultado mensal é deficitário e há necessidade de reconciliação entre balanço/balancete e DRE, especialmente nas contas de patrimônio líquido e verbas entre filiais. Recomendação: parecer humano para validação técnica do fechamento.

Documentos identificados

1. balancete_01_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/01/2026 a 31/01/2026 com saldos analíticos e sintéticos.

2. dre_01_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício de 31/01/2026, compatível com o período do balancete.

Itens identificados

1. Inconsistência entre saldo de superávit/deficit acumulado e resultado do exercício

Severidade: S2

Impacto: A divergência compromete a leitura do patrimônio líquido e pode indicar encerramento inadequado do resultado, classificação incorreta ou ausência de movimentação de compensação entre contas de resultado e PL.

Evidencia: No balancete, a conta 50003 SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO aparece com saldo atual de 192.113,17D, enquanto a DRE informa DEFICIT de 47.980,54 no mês. Também consta 2200 SUPERAVIT NO EXERCÍCIO com saldo de 33.890,15C, sem reconciliação clara entre as contas apresentadas.

Recomendacao: Reconciliar a movimentação do resultado do período com as contas de patrimônio líquido e confirmar a destinação/transferência do resultado antes do fechamento.

Base legal utilizada: Lei nº 6.404/1976, art. 176; NBC TG Estrutura Conceitual e apresentação das demonstrações contábeis; CPC 26 (R1) - apresentação das demonstrações contábeis.

2. Estrutura patrimonial com contas de "verbas entre filiais" em ativo e passivo não circulante sem suficiência de evidência

Severidade: S2

Impacto: A apresentação de valores relevantes em contas interfiliais no ativo não circulante e no passivo não circulante pode distorcer a análise de liquidez, endividamento e posição patrimonial, especialmente sem nota explicativa ou detalhamento do método de compensação.

Evidencia: No ativo não circulante, a conta 99242/99243 VERBAS ENTRE FILIAIS encerra em 1.561.666,08D. No passivo não circulante, a conta 99462 VERBA ENTRE FILIAIS encerra em 1.687.027,70C. O balancete não apresenta memória de compensação, conciliação ou natureza jurídica dessas operações.

Recomendacao: Validar a natureza das transferências interfiliais e a aderência da classificação contábil adotada, assegurando conciliação entre saldos devedores e credores por filial.

Base legal utilizada: Lei nº 6.404/1976, arts. 178 e 180; CPC 26 (R1); NBC TG Estrutura Conceitual.

3. Patrimônio líquido deficitário/inconsistente na forma apresentada

Severidade: S2

Impacto: A composição apresentada do patrimônio líquido indica deficit acumulado e saldo de superávit/deficit acumulado devedor, o que pode afetar a leitura de solvência e a comparabilidade dos demonstrativos.

Evidencia: O grupo 99475 SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS está com 158.223,02D e o grupo 50003 SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO com 192.113,17D. Há ainda 2200 SUPERAVIT NO EXERCÍCIO com 33.890,15C, sem consolidação transparente no fechamento.

Recomendacao: Revisar a conta de patrimônio líquido e a transferência do resultado do exercício, assegurando apresentação consistente entre balancete e DRE.

Base legal utilizada: Lei nº 6.404/1976, art. 178; CPC 26 (R1); NBC TG Estrutura Conceitual.

4. Resultado operacional mensal deficitário relevante

Severidade: S2

Impacto: O resultado do mês é negativo em magnitude expressiva em relação às receitas reconhecidas, indicando pressão operacional e possível necessidade de revisão de orçamento, rateios ou classificação de despesas.

Evidencia: A DRE apresenta receitas de 4.338,24 e despesas de 52.318,78, resultando em deficit de 47.980,54. As despesas de pessoal somam 41.948,25, equivalendo à maior parte das despesas totais.

Recomendacao: Revisar a composição das despesas, especialmente pessoal e benefícios, e avaliar a recorrência do deficit em relação aos meses anteriores.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1); NBC TG Estrutura Conceitual; boa prática de análise gerencial e controladoria.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei nº 6.404/1976, arts. 176, 178 e 180
2. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. NBC TG Estrutura Conceitual
4. Princípios de consistência, comparabilidade e evidenciação contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.